



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

Lei nº 005/2004

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a A.P.M.I., e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, **Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a A.P.M.I., através de convênio.

Art. 2º - O valor fixado, como subvenção social, para o presente exercício financeiro importará em até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º - O convênio será firmado segundo determinação do Poder executivo, constando obrigatoriamente à prestação de contas mensal pela entidade e, prazo final dentro do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Os recursos orçamentários a serem utilizados para cumprimento da presente Lei, estão devidamente assegurados no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 14 de Abril de 2004.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal